PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA CONJUNTA N. 010 , DE 09 DE ABRIL DE 1999.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

O Juizado Especial Cível Itinerante do Distrito Federal, a ser instalado a partir do dia 16 de abril de 1999, conforme Portaria Conjunta N. 08, de 30/03/99, publicada no Diário da Justiça de 07 do corrente, funcionará na 9ª Vara do Juizado Especial Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, criada pela Lei N. 9.699, de 08.09.98, publicada no D.O.U. de 10 subsequente.

Desembargador **Hermenegildo Fernandes Gonçalves** - Presidente
Desembargador **Lécio Resende da Silva** - Corregedor

PUBLICADO NO DJ-DF SEÇÃO III
Fls. 27 de 15/4/99

AUTENTICAÇÃO

Des. **Hermenegildo Fernandes Gonçalves**
Presidente

Des. **Lécio Resende da Silva**
Corregedor